

TERMO DE USO DE FUNCIONALIDADES PIX – PLATAFORMA QONTA

CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES E VERSÕES				
Versão	Data	Responsável	Aprovado Por	Detalhamento da Alteração
1.0	01/2026	Henrique B.	Conselho Administrativo	Versão inicial do Termo de Uso de Pix

INTRODUÇÃO

Pelo presente instrumento, celebrado eletronicamente, de um lado:

EMPRESA CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [●];

USUÁRIO, pessoa física ou jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [●], com domicílio ou sede em [●];

QONTA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dr. Rafael de Barros, 209, 12º andar, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04003-040, inscrita no CNPJ sob o nº [●];

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Uso de Funcionalidades Pix da Plataforma Qonta (“Termo de Pix”), que regerá, de forma específica, a utilização das funcionalidades relacionadas ao sistema de pagamentos instantâneos Pix, disponibilizadas na Plataforma Qonta.

Este Termo de Pix é complementar e parte integrante do Termo de Uso da Plataforma Qonta, prevalecendo, no que se refere às funcionalidades Pix, sobre disposições gerais em caso de conflito.

O USUÁRIO declara ciência de que **a Qonta não é participante direto do Pix**, atuando exclusivamente como prestadora de serviços tecnológicos, de interface e integração operacional.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo regula as condições específicas para utilização, pelo USUÁRIO, das funcionalidades Pix disponibilizadas na Plataforma Qonta, incluindo envio e recebimento de valores, gestão de Chaves Pix e demais operações correlatas.

1.2. As transações Pix são executadas e liquidadas por meio da infraestrutura da CELCOIN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 13.935.893/0001-09, instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, participante do arranjo Pix e do Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT).

1.3. A Qonta atua, exclusivamente, como prestadora de serviços de tecnologia, integração e interface operacional, não sendo participante do Pix, não realizando liquidação no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e não assumindo responsabilidades regulatórias perante o Banco Central do Brasil relacionadas ao arranjo Pix.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Pix:** sistema de pagamentos instantâneos instituído, regulado e operado pelo Banco Central do Brasil, que permite transferências e pagamentos em tempo real.

2.2. **DICT (Diretório de Identificadores de Contas Transacionais):** base de dados mantida no âmbito do Pix, que armazena a vinculação entre Chaves Pix e Contas de Pagamento.

2.3. **Chave Pix:** identificador único vinculado à Conta de Pagamento do USUÁRIO, registrado no DICT, utilizado para facilitar o recebimento de recursos via Pix.

2.4. **QR Code Estático:** código bidimensional que contém, em sua própria codificação, as informações da transação Pix, normalmente utilizado para recebimentos recorrentes ou com valor livre.

2.5. **QR Code Dinâmico:** código bidimensional que direciona para um endereço eletrônico que contém as informações da transação Pix, permitindo maior flexibilidade, conciliação e parametrização pelo recebedor.

2.6. **Pix Cópia e Cola:** funcionalidade que permite a iniciação de uma transação Pix por meio da inserção manual de um código textual equivalente a um QR Code.

2.7. **MED (Mecanismo Especial de Devolução):** procedimento regulamentado pelo Banco Central do Brasil que permite a solicitação de devolução de valores em transações Pix exclusivamente nas hipóteses de fraude ou falha operacional.

3. PAPÉIS, PARTICIPAÇÃO NO PIX E DICT

3.1. O USUÁRIO declara ciência de que a Qonta **não é participante direto do Pix**, não possuindo acesso próprio ao SPI ou ao DICT.

3.2. A participação no Pix, no SPI e no DICT é realizada exclusivamente pela **CELCOIN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ nº 13.935.893/0001-09, na qualidade de **PSP participante**, responsável pelas obrigações regulatórias perante o Banco Central do Brasil.

3.3. Compete à Celcoin, como PSP participante:

- (i) registro, manutenção, portabilidade e exclusão de Chaves Pix no DICT;
- (ii) liquidação das transações Pix no SPI;
- (iii) execução do MED;
- (iv) cumprimento das normas do Banco Central do Brasil aplicáveis ao Pix.

3.4. Compete à Qonta:

- (i) disponibilizar interface tecnológica para gestão das funcionalidades Pix;
- (ii) encaminhar ordens e solicitações do USUÁRIO à Celcoin;
- (iii) prover controles antifraude e monitoramento operacional complementares.

4. FUNCIONALIDADES PIX DISPONIBILIZADAS

4.1. O USUÁRIO poderá utilizar, conforme habilitação e disponibilidade:

- (i) envio e recebimento de Pix por Chave Pix;
- (ii) recebimento via QR Code Estático;
- (iii) recebimento via QR Code Dinâmico;
- (iv) Pix Cópia e Cola.

4.2. A Plataforma não disponibiliza Serviço de Iniciação de Transação de Pagamento, nos termos da regulamentação específica.

4.3. Cada Chave Pix poderá ser vinculada a **uma única Conta de Pagamento**, sendo vedada sua utilização simultânea em mais de uma conta.

4.4. O USUÁRIO declara ciência de que o cadastro, exclusão, portabilidade e reivindicação de posse de Chaves Pix dependem da disponibilidade operacional do DICT e poderão estar sujeitos a horários específicos de funcionamento.

5. CHAVES PIX, CONSENTIMENTOS E DICT

5.1. O USUÁRIO poderá cadastrar até o limite regulatório aplicável de Chaves Pix, sendo permitidos os seguintes tipos:

- (i) CPF/CNPJ;
- (ii) número de telefone celular;
- (iii) endereço de e-mail;
- (iv) chave aleatória.

5.2. O USUÁRIO consente expressamente que, quando terceiros utilizarem sua Chave Pix para realizar pagamentos, poderão visualizar:

- (i) seu nome completo; e
- (ii) seu CPF/CNPJ com máscara (exemplo: ***.456.***-**).

5.3. O USUÁRIO declara ciência de que:

- (i) a portabilidade de Chaves Pix deverá ser confirmada no prazo regulatório, atualmente de até 7 (sete) dias;
- (ii) a reivindicação de posse de Chaves Pix poderá ocorrer quando a chave estiver vinculada a conta de outro usuário, com prazo regulatório de até 30 (trinta) dias..

6. LIMITES, HORÁRIOS E RESTRIÇÕES

6.1. As transações Pix estarão sujeitas a limites de valor, quantidade, periodicidade, período diurno e noturno e demais restrições operacionais, conforme:

- (i) parâmetros definidos pelo Banco Central do Brasil;
- (ii) políticas internas de risco, fraude, PLD/FT e compliance da Celcoin, na qualidade de PSP participante; e

(iii) critérios complementares definidos pela Qonta, para fins de mitigação de riscos operacionais e prevenção a ilícitos.

6.2. O USUÁRIO declara ciência de que os limites poderão ser:

- (i) reduzidos unilateralmente;
- (ii) temporariamente suspensos; ou
- (iii) permanentemente alterados,

a qualquer tempo, sem aviso prévio, sempre que necessário para mitigação de riscos, prevenção a fraudes, atendimento a determinações regulatórias, ordens de autoridade competente ou políticas internas de risco.

6.3. A Qonta e/ou a Celcoin poderão estabelecer limites diferenciados para:

- (i) pessoas físicas;
- (ii) pessoas jurídicas;
- (iii) período diurno e noturno;
- (iv) modalidades específicas de Pix, inclusive Pix Saque e Pix Troco, se habilitados.

6.4. O USUÁRIO declara ciência de que não possui qualquer direito adquirido à manutenção de limites anteriormente concedidos.

6.5. A alteração, solicitação de aumento ou redução de limites poderá estar sujeita a prazos regulatórios, análise de risco e aprovação da Celcoin, não havendo garantia de deferimento.

7. MECANISMO ESPECIAL DE DEVOLUÇÃO – MED

7.1. O MED é procedimento regulamentado pelo Banco Central do Brasil, destinado exclusivamente a situações de:

- (i) fundada suspeita de fraude; ou
- (ii) falha técnica ou operacional.

7.2. O MED não se aplica a desacordos comerciais, erros de pagamento, arrependimento, disputa contratual ou quaisquer hipóteses não previstas na regulamentação.

7.3. A solicitação de MED não garante a devolução dos valores.

7.4. A Celcoin poderá realizar bloqueio cautelar dos valores, nos prazos e limites regulatórios, para fins de apuração.

7.5. O USUÁRIO será responsável por solicitações indevidas ou infundadas de MED.

8. BLOQUEIOS, RETENÇÕES E COMPLIANCE

8.1. A Qonta e/ou a Celcoin poderão, a seu exclusivo critério e independentemente de aviso prévio, bloquear, reter, suspender, cancelar ou limitar transações Pix e/ou saldos mantidos na Conta de Pagamento do USUÁRIO, sempre que houver:

- (i) indícios ou suspeita de fraude;

- (ii) obrigações decorrentes de políticas de PLD/FT;
- (iii) requisição de autoridade competente;
- (iv) descumprimento contratual ou regulatório;
- (v) inconsistências cadastrais;
- (vi) uso indevido da Plataforma; ou
- (vii) necessidade de apuração de irregularidades.

8.2. O bloqueio poderá recair:

- (i) sobre o saldo existente; e/ou
- (ii) sobre créditos futuros; e/ou
- (iii) sobre valores oriundos de outras transações realizadas pelo USUÁRIO.

8.3. A Qonta e/ou a Celcoin poderão manter valores bloqueados pelo prazo necessário à apuração dos fatos, observadas as normas do Banco Central do Brasil, sem que isso gere qualquer direito a indenização, juros, correção monetária ou compensação ao USUÁRIO.

8.4. O USUÁRIO declara ciência de que a liberação de valores bloqueados dependerá exclusivamente do resultado da apuração interna e/ou de determinação de autoridade competente.

9. INDISPONIBILIDADE

9.1. O USUÁRIO declara ciência de que as funcionalidades Pix poderão apresentar indisponibilidades decorrentes, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) falhas no arranjo Pix;
- (ii) indisponibilidade do SPI;
- (iii) indisponibilidade do DICT;
- (iv) falhas sistêmicas da Celcoin;
- (v) falhas de telecomunicações;
- (vi) manutenções programadas ou emergenciais;
- (vii) eventos de caso fortuito ou força maior.

9.2. A Qonta não será responsável por qualquer prejuízo, dano, perda de oportunidade, lucro cessante ou dano indireto decorrente de indisponibilidade total ou parcial das funcionalidades Pix.

9.3. O USUÁRIO reconhece que a execução das transações Pix depende de sistemas de terceiros, não havendo garantia de disponibilidade contínua.

10. TARIFAS

10.1. As transações Pix realizadas por **pessoas físicas** são gratuitas, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

10.2. Poderão ser cobradas tarifas sobre transações Pix realizadas por **peessoas jurídicas**, desde que previamente informadas ao USUÁRIO na Plataforma.

11. USO DA MARCA PIX

11.1. A marca “Pix” é de propriedade exclusiva do Banco Central do Brasil.

11.2. O USUÁRIO não poderá:

- (i) reivindicar qualquer direito sobre a marca Pix;
- (ii) registrar ou tentar registrar nome empresarial, nome fantasia, domínio, marca ou qualquer sinal distintivo que contenha a expressão “Pix”;
- (iii) utilizar a marca Pix em desacordo com o manual de uso do Banco Central do Brasil;
- (iv) associar a marca Pix a produtos, serviços ou finalidades não autorizadas;
- (v) utilizar a marca Pix de forma que possa causar confusão, prejuízo ou dano ao arranjo Pix.

11.3. O USUÁRIO obriga-se a comunicar imediatamente à Qonta qualquer uso indevido, tentativa de cópia ou infração relacionada à marca Pix de que venha a ter conhecimento.

12. ENCERRAMENTO E PORTABILIDADE DE CHAVES

12.1. A Qonta e/ou a Celcoin poderão, a qualquer tempo, encerrar a disponibilização das funcionalidades Pix, mediante comunicação prévia ao USUÁRIO.

12.2. Em caso de encerramento, o USUÁRIO será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para, a seu exclusivo critério:

- (i) solicitar a exclusão de suas Chaves Pix; ou
- (ii) solicitar a portabilidade de suas Chaves Pix para outro PSP participante.

12.3. A ausência de manifestação do USUÁRIO no prazo indicado poderá ensejar:

- (i) o cancelamento automático das Chaves Pix; e/ou
- (ii) a indisponibilização definitiva das funcionalidades Pix vinculadas à Conta de Pagamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS

13.1. O USUÁRIO obriga-se a utilizar as funcionalidades Pix em estrita conformidade com:

- (i) a legislação brasileira aplicável ao sistema de pagamentos e às atividades financeiras;
- (ii) as normas, regulamentos, manuais operacionais e demais atos normativos do Banco Central do Brasil aplicáveis ao Pix; e
- (iii) as políticas internas da Qonta, incluindo, mas não se limitando, à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) e à Política Anticorrupção.

13.2. O descumprimento de quaisquer das normas e políticas referidas neste Termo constituirá infração contratual grave, autorizando a Qonta e/ou a Celcoin, independentemente de aviso prévio, a:

- (i) suspender ou encerrar o acesso às funcionalidades Pix;

(ii) bloquear, reter ou cancelar transações e saldos;

(iii) rescindir o presente Termo; e

(iv) adotar as medidas legais e regulatórias cabíveis, inclusive comunicação às autoridades competentes.

13.3. O USUÁRIO declara e garante que não utilizará as funcionalidades Pix, direta ou indiretamente, para:

(i) prática de atos ilícitos;

(ii) lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

(iii) financiamento ao terrorismo;

(iv) corrupção, suborno ou atos lesivos à administração pública; ou

(v) quaisquer finalidades em desconformidade com a legislação aplicável, normas do Banco Central do Brasil ou políticas da Qonta.

13.4. O USUÁRIO assume responsabilidade integral e exclusiva por quaisquer danos, prejuízos, perdas, multas, sanções administrativas, condenações judiciais, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) suportados pela Qonta e/ou pela Celcoin em decorrência:

(i) do uso irregular ou ilícito das funcionalidades Pix;

(ii) do descumprimento deste Termo; ou

(iii) da violação de normas regulatórias ou políticas internas da Qonta.